



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 39, de 23 de junho de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.883, de 11 de novembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 4.883, de 11 de novembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

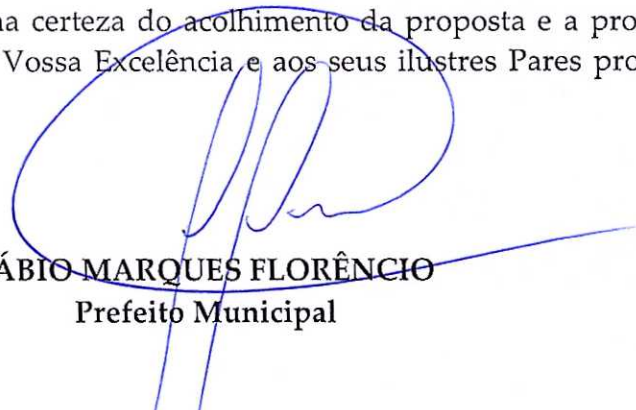
A modificação pretendida envolve, especificamente, o art. 2º da mencionada norma, que trata da afetação de área em favor do Município. A redação original do dispositivo informava a área exata, em metros quadrados, a ser afetada, mas como não haverá o desmembramento de tal área da gleba total do imóvel no qual se encontra inserida, o Cartório de Registro de Imóveis exigiu que o artigo mencione apenas o percentual correspondente à fração ideal da área total do imóvel, em respeito ao disposto no art. 991 do Provimento Conjunto nº 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que preceitua o seguinte:

Art. 991. É vedado proceder ao registro de venda de frações ideais, com localização, numeração e metragem certa, ou de qualquer outra forma de instituição de condomínio geral, caracterizadoras, de modo oblíquo e irregular, de loteamentos ou desmembramentos que desatendam aos princípios da legislação civil.

Esta é, portanto, a razão da alteração ora solicitada na mencionada norma local.

Diante do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 39 , de 23 de junho de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.883, de 11 de novembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

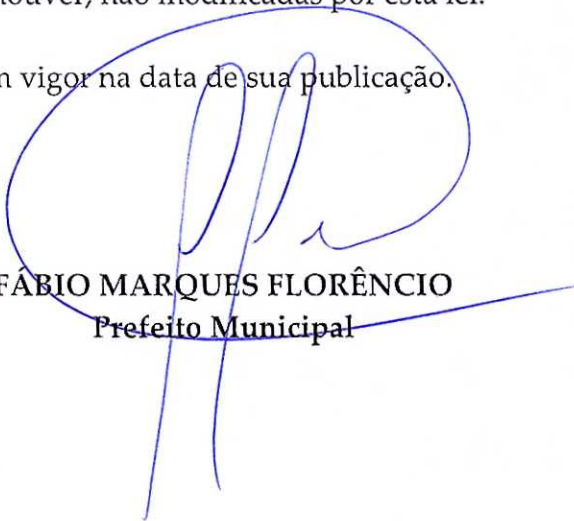
O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 4.883, de 11 de novembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Em compensação à desafetação descrita no art. 1º, fica o Município de Alfenas autorizado a realizar a afetação da fração ideal de 20,6117% de uma área total de 34.000,00 m² (trinta e quatro mil metros quadrados), avaliada em R\$ 323.419,20 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezenove reais, vinte centavos), registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 44.471. (NR)"

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.883, de 2019, e suas posteriores alterações, se houver, não modificadas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Alfenas - MG CEP: 37130-031

CNPJ: 04.372.444/0001-09

Telefone: (35) 3291-2349

1ª Via

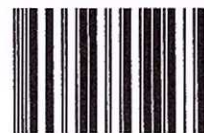
Protocolo: 1921 / 2023

Data Protocolo: 23/06/2023 11:43:34

Mensagem nº 39, Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.883, de 11 de novembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

Destino: Secretaria Geral CMA

Leonardo Guimarães Giusto



00084550

Documento Recebido Prefeitura Municipal

Declaro ter recebido os documentos acima descrito(s)

_____/_____/_____
Data

_____:_____
Horário

Assinatura

----- corte aqui -----



Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Alfenas - MG CEP: 37130-031

CNPJ: 04.372.444/0001-09

Telefone: (35) 3291-2349

2ª Via

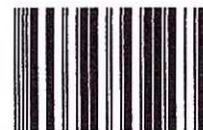
Protocolo: 1921 / 2023

Data Protocolo: 23/06/2023 11:43:34

Mensagem nº 39, Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.883, de 11 de novembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

Origem: Prefeitura Municipal

Fábio Marques Florêncio



00084550

MENSAGENS Nº 039/2023

Declaro ter recebido os documentos acima descrito(s)

_____/_____/_____
Data

_____:_____
Horário

Assinatura